



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quarta-feira • 31 de Março de 2021 • Ano • Nº 2076

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto Nº 137 de 31 de Março de 2021** - Altera o Decreto nº 133 de 16 de Março de 2021 e dá outras providências.
- **Portaria Nº 34 de 31 de Março de 2021** - Concede, conforme lei, gratificação de deslocamento para área de difícil acesso aos servidores ocupantes do cargo de Professor do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 137 DE 31 DE MARÇO DE 2021**

*Altera o Decreto nº 133 de 16 de Março de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 133 de 16 de Março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 19h do dia 16 de março de 2021 às 05h, de 06 de abril de 2021.”

“**Art. 2º** - Ficam autorizados, do dia 02 de abril de 2021 até as 5h do dia 05 de abril de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, notadamente as atividades relacionadas à saúde e ao enfrentamento da pandemia, como transporte, serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde e as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, bem como à comercialização de gêneros alimentícios e feiras livres, à segurança e a atividades de urgência e emergência.”

“**Art. 3º** - Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 20h do dia 02 de abril de 2021 até as 5h do dia 05 de abril de 2021.”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quijingue, 31 de março de 2021.

**Weligton Cavalcante de Góis**  
Prefeito do Municipal

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 34 de 31 de Março de 2021.

*Concede, conforme lei, gratificação de deslocamento para área de difícil acesso aos servidores ocupantes do cargo de Professor do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino.*

JAQUELINE CEZAR CAMPOS, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o atendimento do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei nº. 22, de 23 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação de deslocamento para área de difícil acesso aos servidores **abaixo relacionados, no anexo I desta portaria**, ocupantes do cargo de Professor do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme o art. 37 da Lei nº. 22, 23 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** Os docentes aptos a receber gratificações de difícil acesso são os atuantes em plena regência de classe, lotados nas áreas I, II, e III (SEDE, DISTRITO DE ALGODÕES E DISTRITO DE MACETÉ).

**Art. 3º** A gratificação de difícil acesso será paga integralmente ao servidor quando este desenvolver suas atividades durante toda a semana, ou de forma proporcional aos dias trabalhados.

**Art. 4º** Calculado o percentual dos **servidores ocupantes do Cargo de Professor do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino**, ficam os valores descritos abaixo como parâmetro de cálculo para gratificação por difícil acesso.

Categoria	Percentual/Distância	Valor por mês	Valor por semana	Valor por dia
A	15%- a partir 16 km	R\$ 282,60	R\$ 70,65	R\$ 14,13
B	10%- 10 a 15 km	R\$ 188,37	R\$ 47,10	R\$ 9,42
C	08%- 03 a 09 km	R\$ 150,70	R\$ 37,68	R\$ 7,53

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor retroagindo seus para 01 de março de 2021.

Quijingue, 31 de Março de 2021.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**JAQUELINE CEZAR CAMPOS**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

ANEXO I- da Portaria nº 34 de 31 de Março de 2020.

Proc.	Mat.	Nome do Funcionário(a)	Nome da Escola Municipal	Cat.	Dias trabalhados p/ Semana	
01/2021	4110	Eliomar de Jesus Santos	Escola M da Fazenda Lagoa da Barra	A	01 dia p/ semana	04 p/ mês
02/2021	2319	Renato Gonçalves da Cunha	Escola M da Fazenda Lagoa da Barra	C	01 dia p/ semana	04 p/ mês

**JAQUELINE CEZAR CAMPOS**  
Secretária Municipal de Educação